









1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE**
2 **ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR - SC Nº 017/2021.** Aos dezoito dias do mês
3 de novembro de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, realizou-se a
4 reunião extraordinária na modalidade remota, através do aplicativo Google Meet.
5 Participaram da reunião os(as) seguintes conselheiros(as): **Márcia Cardoso**
6 representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial; **Luciane**
7 **Silvia Martins Bailer** representante titular da Secretaria Municipal de Educação;
8 **Rubiana Azambuja Proença dos Santos** representante titular da Secretaria
9 Municipal de Assistência Social; **Francieli Spengler** representante suplente da
10 Secretaria Municipal de Assistência Social; **Gisele Goedert** representante titular da
11 Secretaria Municipal de Assistência Social; **Flavia Andreia Pereira Umpierre**
12 representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde; **Matheus de Oliveira**
13 representante suplente da Secretaria de Fazenda e Gestão Administrativa; **Dirlei de**
14 **Fátima Palhano Mello** representante suplente de Usuários; e **Dorli Burigo Luchini**
15 **Bonin** assessoria técnica. A Presidente agradeceu a presença de todos, em seguida
16 seguiu com a pauta: **1) Aprovação da Lei dos Benefícios Eventuais. 1) Aprovação da**
17 **Lei dos Benefícios Eventuais:** Conforme documento recebido da Secretaria de
18 Assistência Social **Ofício nº 203/2021** encaminhando a Proposta de Lei dos
19 Benefícios Eventuais para apreciação e possível aprovação deste Conselho, cabe
20 ressaltar que, os recursos Estaduais destinados aos Benefícios Eventuais, só serão
21 repassados aos municípios que tiverem a Lei regulamentada. Solicitamos uma
22 reunião extraordinária para dar celeridade a aprovação, para posterior
23 encaminhamento a Câmara de Vereadores do Município. A Comissão de Normas e
24 Regulamentos reuniu-se no dia 17 de novembro de 2021, sendo as conselheiras,
25 Gisele, Sônia e Rubiana e analisaram a Proposta de Lei dos Benefícios Eventuais
26 encaminhada pela Secretaria de Assistência Social. A comissão analisou a proposta
27 de lei que define e regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política
28 Municipal e aprova sem ressalvas. Durante a Planária Extraordinária que se deu de
29 maneira online, via Google Meet, os Conselheiros presentes solicitaram a
30 reformulação de parte do **Art. 5º**. Depois de analisadas várias situações decidiu-se
31 então por realizar a correção da seguinte maneira: **Art. 5º** onde se lê: “na Lei”, leia-se
32 “nesta Lei”. Já no **Parágrafo Único do Art. 9º**, onde se lê: “Parágrafo único. Nos
33 casos em que este critério for necessário, recomenda-se que se constitua em renda

34 *não inferior a meio salário mínimo per capita.*”, ficou decidido que precisa ser um texto
35 que fique mais claro a condição deste artigo na Proposta de Lei de Benefícios
36 Eventuais, já que o mesmo ficou confuso para entendimento do usuário, que segundo
37 os Conselheiros é o grupo que mais precisa de entendimento desta Lei. A
38 Conselheira Dirlei representante dos Usuários do SUAS, não concorda com o que
39 estabelece o Parágrafo Único da referida Lei por abrir uma brecha muito grande no
40 que diz respeito ao acesso à este Benefício Eventual facilitando aos oportunistas a
41 possibilidade de solicitarem o mesmo. Segundo a Conselheira ainda, ela tem dúvidas
42 ao que se refere ao Município ter disponibilidade financeira de subsidiar o Benefício
43 Eventual à todas as pessoas que realmente necessitam dele e foi esclarecido a
44 mesma de que, como o próprio nome diz, é um Benefício Eventual e ele é
45 disponibilizado conforme solicitação de cada indivíduo que dele necessitar mediante o
46 parecer do técnico de nível superior da política de assistência social mediante
47 avaliação socioeconômica. A Conselheira Dirlei ainda faz a ressalva de que a Lei
48 precisa ser modificada antes de chegar a Câmara de Vereadores e que suas
49 colocações sejam levadas em consideração, já que são os usuários que sabem das
50 necessidades e não os vereadores que aprovam as Leis que são encaminhadas à
51 Câmara. A Conselheira Luciane solicita que seja registrado em ata as solicitações de
52 alteração e que a Lei ainda não está pronta para aprovação, tão pouco para
53 publicação e que ainda precisa ser realizado os ajustes necessários conforme
54 solicitado. O Secretário da Assistência Social ainda pontuou que, todo o Projeto de
55 Lei foi desenhado em cima da Proposta Estadual encaminhada aos Municípios que
56 estavam faltantes com a referida Lei e que a mesma já passou pela análise da Dra.
57 Simone na Procuradoria do Município. A Conselheira Luciane ainda aponta que no
58 **Art. 28** argumenta sobre as atribuições que este Conselho tem referente a Lei em
59 pauta. Em seguida, estando todos de acordo com a solicitação de alteração, a
60 presidente colocou em votação o Projeto de Lei que por quatro votos a dois, ficou
61 determinado que o Conselho aprova o Projeto de Lei mediante a alteração das
62 ressalvas solicitadas nos **Art. 5º** e **Art. 9º** supracitados. A presidente relata que o
63 Conselho tem no momento a Resolução nº 001.2021 que regulamenta os Benefícios
64 Eventuais no Município e que se faz necessário a aprovação desta Lei de Benefícios
65 Eventuais ainda este ano para que a Secretaria Municipal de Assistência Social
66 receba o recurso Estadual para os Benefícios Eventuais para o próximo ano. Ao final

67 da Extraordinária, ficou deliberado em encaminhar um Ofício solicitando as alterações
68 da mesma e que ao realizarem a alteração, seja marcada nova Extraordinária para a
69 aprovação da mesma na íntegra. O **Ofício nº 111/2021** foi encaminhado no mesmo
70 dia da Extraordinária solicitando as alterações deliberadas por este Conselho. Não
71 havendo mais nenhum assunto e nenhuma outra manifestação, a Presidente Gisele
72 agradeceu a participação de todos e deu-se por encerrada a reunião, sendo da qual
73 eu Dorli Burigo Luchini Bonin, lavro a presente Ata que será assinada pelos
74 conselheiros presentes.

75 Márcia Cardoso Márcia Cardoso
76 Luciane Silvia Martins Bailer Luciane Silvia Martins Bailer
77 Rubiana Azambuja Proença dos Santos Rubiana Azambuja Proença dos Santos
78 Francieli Spengler Francieli Spengler
79 Gisele Goedert Gisele Goedert
80 Flavia Andreia Pereira Umpierre Flavia Andreia Pereira Umpierre
81 Matheus de Oliveira Matheus de Oliveira
82 Dirlei de Fátima Palhano Mello Dirlei de Fátima Palhano Mello

REPRESENTATIVIDADE GOVERNAMENTAL	CONSELHEIRO	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial	Márcia Cardoso – Titular	
	Dorizete Aparecida Stiz Marchi – Suplente	
	Rubiana Azambuja Proença dos Santos – Titular	
	Francieli Spengler – Suplente	
	Gisele Goedert – Titular	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Helen Diane Camargo Fernandes – Suplente	
	Luciane Silvia Martins Baier – Titular	
	Raquel Bernardes Corrêa – Suplente	
	Juventina Dias – Titular	
	Magaly Ricardo Almeida Vitorino – Suplente (memb. atual)	
Secretaria Municipal de Saúde	Flavia Andreia Pereira Umpierre – Suplente (novo memb)	
	Matheus de Oliveira – Titular	
	Bruna Moser – Suplente (membro atual)	
	Simone Josiane Pereira Alves de Andrade – Suplente (novo membro)	
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa		
REPRESENTATIVIDADE NÃO-GOVERNAMENTAL	CONSELHEIRO	ASSINATURA
	Ana Geissveller dos Santos – Titular	
	Cristiane Springer Rodrigues – Titular	
	Dirlei de Fátima Palhano Mello – Suplente	
	Roseli Fernandes dos Reis – Suplente	

Representantes dos Usuários ou Organizações de

Usuários do SUAS

